

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6022/2023

RAZÃO DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL

Pelo que se extrai da leitura e interpretação da Lei Geral das Licitações e Contratos da Administração Pública, é possível interpretar que o objeto almejado se enquadra nas condições previstas na sobredita legislação, qual seja nos requisitos para contratação por intermédio do procedimento de inexigibilidade, em total consonância com o que dispõe a Lei nº Lei 8.666/1993.

Na legislação supracitada identificamos que é facultado ao gestor público a inexigibilidade de licitação para contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados, convindo destacar:

Art 13, Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Ainda:

Art 25. E inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, Estudos, Experiências, publicações, organização, Aparelhamento, equipe técnica, ou ele outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Todos os órgãos e entidades da administração pública deverão a partir de abril de 2023 realizar suas contratações por meio da Lei nº 14.133/2021. As contratações previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos privilegiam o planejamento mais apurado, instruções de processos com base na governança, gestão por competências e gestão de riscos, dentre outros requisitos, portanto, a contratação de empresa especializada encontra justificativa pela necessidade de a Administração Municipal de implementar a Lei 14.133/2021 o Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, considerando este cenário desafiador, se mostra oportuna e assertiva a elaboração de um plano de ação para implementar a Lei nº 14.133/2021, que será

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

mais efetiva com o suporte de uma equipe de consultores. Neste sentido, considerando:

1. a escassez de mão de obra especializada para estruturar tal demanda;
2. a grande curva de aprendizagem sobre o tema;
3. buscando um processo de implantação mais aderente à realidade desta municipalidade;
4. somado ao fato de em 01 abril de 2023 as Leis nº 8.666/2021, 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011 (artigos 1º a 47-A) serão revogadas pela Lei nº 14.133/2021.

Assim, se torna imprescindível a contratação de prestação de serviços de consultoria para implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos, o qual, como já exposto, contempla um conjunto de ações iniciais para que o município possa promover suas contratações conforme o novo marco legislativo.

Importante salientar que o escritório AL ESCRITÓRIO CONTÁBIL é um escritório que oferece serviços de qualidade com excelência, transparência e tecnologia, proporcionando soluções eficientes, transformado e facilitando a rotina de seus clientes. Atuando no mercado há mais de 15 anos, seus profissionais são permanentemente treinados e atualizados para prestar serviços com retidão e segurança aos mais variados segmentos de mercado, incluídas as empresas Industriais, Comerciais, Rurais, Prestação de serviços, Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Entidades do Terceiro Setor e Associativas.

Para os serviços de implantação da nova lei de licitações e contratos administrativos, o escritório propõe uma Consultoria e capacitação para a implantação da Lei 14.133/2021 o Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, onde oferece:

- Consultoria na Avaliação do nível de governança e gestão por competências na instituição

- Análise, revisão e elaboração de documentos customizados, abrangendo: Plano Anual de Contratações; Documento de formalização de demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Mapa de Risco; Minuta de Contrato; Minuta de Edital; Parecer Jurídico; Termo Aditivo, para contratações de produtos, equipamentos, serviços comuns, serviços contínuos, obras e serviços de engenharia.

- Elaboração de atos normativos e novos regulamentos da instituição, com base nos requisitos da Lei nº 14.133/2021, abrangendo: Licitações; Contratações Diretas (dispensa e inexigibilidade); Gestão e fiscalização de contratos; Governança; Gestão por competências; Gestão de riscos.

- Capacitação dos colaboradores envolvidos nos processos de contratação abrangendo: a Introdução aos procedimentos da Lei nº 14.133/2021 (para todos os grupos); Módulo de capacitação - Setores requisitantes (conteúdo específico); Módulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de capacitação - Equipe de contratações (conteúdo específico); Módulo de capacitação - Fiscais e gestores de contratos (conteúdo específico);

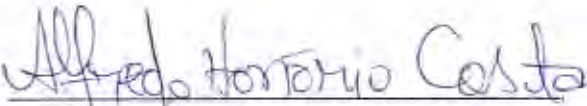
- Acompanhamento da integridade dos processos de licitação e de contratação direta.

Em atendimento aos requisitos da contratação dos serviços técnicos especializados para atendimento do objetivo proposto no objeto deste Termo de Referência, a notória especialização prevista no Art.25, Inciso II, C/C Art.13, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, indica-se a contratação da empresa AL ESCRITÓRIO CONTÁBIL, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.287.739/0001-01.

Barcarena (PA), 24 de março de 2023.



Waldemar Cardoso Nery Junior
Presidente - CPL
Decreto nº 0276/2022 - GPMB



Alfredo Honório Costa
1º membro



Rodrigo Dutra da Fonseca
2º membro